



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1022/91

CONCEDE CESSÃO DE ÁREA DE TERRA, CON-
TENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

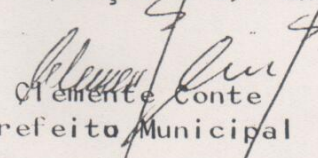
TORNA PÚBLICO., à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, a
provou, e EU sanciono a seguinte Lei:

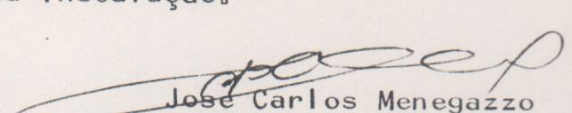
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado, a conceder por tempo indeterminado ao
CTG - ACONCHEGO GAÚCHO, de nossa cidade, a cessão de aproximada-
mente 2.000 m2 da área de terras, lado " B " do complexo esporti-
vo de nossa cidade, conforme mapa do complexo em anexo.

Parágrafo Único - A área de terras de
que trata este Artigo visa, neste espaço, a implantação da sede
própria do referido CTG.

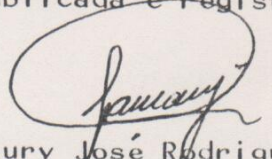
ART. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL., SC, em,
07 de Agosto de 1.991,
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete